

## RELATÓRIO N. 02/2022

### 1. Reunião

Data	Horário	Local	Elaborado por:
06-12-2022	16h	Sala de Reunião virtual Zoom	Fátima Souza

### 2. Identificação da Reunião

5ª Reunião do COMITÊ GESTOR LOCAL DA GESTÃO DE PESSOAS
--

### 3. Comparecimento

Lotação	Servidor	E-mail
SGP	Natália Gomes da Silva	nataliasilva@tre-rs.jus.br
SGP	Tenísia Cruz Klein	tenisiaklein@tre-rs.jus.br
GabSGP	Ronaldo Costa Quintana	ronaldoquintana@tre-rs.jus.br
CAE Porto Alegre	Tânia Vieira Marra Bonato	taniamarra@tre-rs.jus.br
124ª ZE - Alvorada	Avelina Lautert	avelinalautert@tre-rs.jus.br
CAE Porto Alegre	Márcia Angelita Coelho	marciacoelho@tre-rs.jus.br
149ª ZE - Igrejinha	Kelly Vanessa Stobbe	kellystobbe@tre-rs.jus.br
123ª ZE - Pedro Osório	Dr. Marcelo Malizia Cabral	mmcabral@tjrs.jus.br

### 4. Ausentes

Edson Borowski	169ª ZE - Caxias do Sul
Lílian Saldanha Paiva	SGP
João Carlos Dal Mollin da Rosa	SCRE

### 5. Temas abordados

Assunto	Temas	Descrição
Teletrabalho	Res CNJ 481, de 22/11/2022	As alterações realizadas pelo CNJ nas normas sobre teletrabalho estabeleceram regras mais restritivas, com prazo de 60 dias para vigência. A modificação mais importante foi a limitação do número máximo de servidores,

		<p>não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa.” (art 5º, inc. III, Res. 227/2016).</p> <p>Na Justiça Eleitoral, segundo a última reunião de SGPs, realizada pelo TSE, o objetivo é preservar a autonomia administrativa. Na Direção-Geral do TRE, não há movimentação para adoção das novas regras.</p> <p>Sabe-se sobre a ocorrência de algumas situações que caracterizam desvios, principalmente quando os cartórios direcionam o trabalho presencial somente aos requisitados.</p> <p>Inexiste vedação ao regime de teletrabalho nos cartórios eleitorais. Por recomendação da SCRE, os plantões devem ter a presença de alguém do quadro. Embora essa orientação não esteja formalizada, a Administração orienta que as providências devem ser adotadas no nível gerencial, com bom senso. Respeitam-se os princípios da boa-fé e da autonomia dos gestores.</p> <p>Por outro lado, tendo em vista a previsão de atualização da Instrução Normativa sobre teletrabalho, caso este Comitê entenda necessária, essa questão deverá estar contemplada.</p> <p>Vale lembrar que essa IN foi elaborada em período de pandemia, quando era necessário atentar para questões como os grupos de risco, por exemplo.</p> <p>A formalização é importante pois alguém pode achar mais ‘sensato’ ficar em casa, com a família.</p> <p>Ainda, em caso de adesão à orientação do CNJ, a participação dos requisitados no cômputo dos 30% depende da política a ser adotada. Caso seja adotada a terminologia ‘força de trabalho’, todos estão incluídos. É necessário que a regra seja escrita, para evitar mal entendidos.</p> <p>A mesma orientação deve valer para a Secretaria, ou seja, que em cada seção de secretaria do TRE tenha um servidor em plantão presencial. Há relatos sobre a dificuldade de encontrar servidores da secretaria que se encontram no teletrabalho. Que o meio para entrar em contato com o servidor (VOIP ou celular) esteja disponível para consulta. <i>Pela complexidade, essa questão deverá ser analisada em outro momento, pois foge ao escopo desta comissão.</i></p> <p>Deliberação: se há uma orientação da Administração priorizando a presença do servidor do quadro nas atividades presenciais, e se o servidor poderá ser</p>
--	--	---

		<p>repreendido a respeito, essa questão deve ser formalizada, expressa em norma, inclusive quanto à possibilidade de servidor requisitado aderir ao teletrabalho. (não houve consenso).</p> <p>Contraponto: Caso o TSE esteja planejando deliberar a respeito, será mais cauteloso aguardar essa norma. E em relação ao atendimento presencial, seria interessante priorizar a ótica do eleitor. Se o servidor requisitado encontra-se habilitado ao atendimento, qual seria o impedimento?</p> <p>O momento é de transição entre a cultura da frequência, do ponto biométrico, para um processo de metas e produtividade.</p> <p>Proposta: Não há deliberação, mas apontamentos a aspectos a serem avaliados, para serem empregados na atualização da IN. Eventualmente, este Comitê poderá ser convocado extraordinariamente para tratar deste assunto.</p>
Questões cartorárias	Equipamentos e VPN	<p>A disponibilidade de equipamentos e de acesso VPN nos cartórios é precária, o que limita o direito dos servidores de cartório à adesão ao regime de teletrabalho. Há falta de equipamento para atendimento ao público, inclusive.</p> <p>O servidor que solicita adesão ao regime de teletrabalho assina uma declaração afirmando que possui condições e recursos para o teletrabalho. Ao firmar essa declaração, fica responsável por obter esses meios, por si ou por meio da TI.</p> <p>Essa prática foi adotada por causa da política de acesso e segurança, que não havia sido implantada no período de trabalho remoto. E dificilmente haverá retrocesso nessa orientação de segurança.</p> <p>À SGP cabe analisar os requisitos da IN; não tem como acompanhar as demandas por tecnologia. Essa questão pode até ser levada à reunião de titulares, e ao Secretário de TI, em particular, mas não é atribuição da SGP.</p> <p>Em relação ao fluxo do processo de requerimento de adesão ao teletrabalho, poderia incluir uma etapa em que a TI informa quais unidades contêm equipamentos que podem ser utilizados para o teletrabalho.</p>
	Comunicação	Na última reunião, falou-se sobre a dificuldade de contato

		<p>com a SGP. Depois daqueles apontamentos, a Secretária fez reunião com a equipe para orientar sobre os meios de contato com os servidores de outras unidades/cartórios.</p> <p>A sugestão é para indicar, ao lado do nome do servidor, a forma de contato, porque o número do VOIP não é suficiente, pois nem todos os servidores têm esse acesso. Além disso, o VOIP para ligar, quando em teletrabalho, é pago pelo servidor.</p> <p>Mas há situações em que não há interesse em realizar comunicação. Também é importante lembrar que há 'n' situações que podem impedir o atendimento telefônico, inclusive o estar em outra ligação.</p> <p>O Comitê de Comunicação é formado apenas por titulares. E essa demanda será encaminhada a esse Comitê.</p> <p>Por outro lado, não há consenso sobre a necessidade de contato por telefone, quando há outros meios para contato e elucidação de dúvidas. Nem sempre quem atende ao telefone tem condições de resolver o problema. Nesse caso, não adianta ter o número do VOIP ou Siga-me se não for para fazer contato. O rocketchat não é funcional. Essa mudança precisa ter política adequada e as pessoas precisam também entender que a expectativa de resposta pode ser diferente.</p> <p>Essas questões serão levadas à Administração,</p> <p>O suporte da TI, por ocasião das eleições, foi precário, tanto em funcionamento como em equipamento disponível.</p> <p>Essas questões devem ser pensadas em conjunto com o teletrabalho; mas nem tudo pode ser resolvido.</p>
	Recesso	<p>Sugestões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os plantões sejam mais efetivos, pois há atendimento ao eleitor;</li> <li>- divulgação com maior antecedência das regras;</li> <li>- pagamento em pecúnia dessas horas de plantão.</li> </ul> <p>As regras do recesso no TJ são estabelecidas por ato do Tribunal, com portas fechadas, com um celular disponível, em situação de sobreaviso.</p> <p>A proposta do TRE para 2022/2023 é que o plantão seja feito por um servidor e, preferencialmente, do quadro.</p>

		<p>Principalmente pela responsabilidade exigida na atividade.</p> <p>Contraponto: a presença de apenas um servidor deveria ser revista, pois a demanda pode ser maior, por questões humanas, de segurança e de bom atendimento.</p> <p>É preciso lembrar que o atendimento ao eleitor é regido pela SCRE.</p> <p>Sugestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- zonas eleitorais com apenas um cartório: até dois;</li> <li>- zonas eleitorais com CAE: um servidor por cartório e até dois na CAE.</li> </ul> <p>A divulgação das regras muito próximas ao início dos eventos traz prejuízos à rotina, à saúde mental e à organização pessoal dos servidores.</p> <p>A gestão da comunicação antecipada é precária.</p>
	HE recesso 2022	A regra é pagamento em pecúnia. O pagamento depende de liberação do TSE, o que ainda não aconteceu. Sem essa liberação, não há orçamento.
	Definições	Próxima reunião: março, em dia e horário a ser definido com antecedência, preferencialmente, após as eleições.